



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 4 de Maio de 2011 (31.05)
(OR. en)**

**9511/1/11
REV 1**

PUBLIC 30

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO – JANEIRO DE 2011

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos actos adoptados pelo Conselho em Janeiro de 2011^{1 2};
- no ANEXO II, outros elementos relativos à adopção dos actos. A PARTE I contém informações sobre a adopção dos actos legislativos, tais como a data de adopção, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento aprovado e, quando aplicável, as regras de votação aplicáveis, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações exaradas na acta do Conselho. A PARTE II contém informações sobre a adopção de outros actos que o Conselho decidiu tornar públicas.

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos actos legislativos adoptados pelo processo legislativo ordinário, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho em que o acto legislativo foi adoptado e a data efectiva do acto em questão, na medida em que os actos legislativos abrangidos por esse processo só são considerados adoptados depois de assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

O presente documento está igualmente acessível através da Internet, no endereço <http://consilium.europa.eu/> rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Lista mensal dos actos do Conselho". Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho (Acesso aos documentos do Conselho: [Registo Público](#)).

Note-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos (disponíveis na Internet: <http://consilium.europa.eu/>, ver "Documentos", "Transparência Legislativa", "[Actas do Conselho](#)").

**LISTA DOS ACTOS ADOPTADOS PELO CONSELHO
EM JANEIRO DE 2011****3062.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS ECONÓMICOS
E FINANCEIROS), realizada em Bruxelas em 18 de Janeiro de 2011**

Regulamento de Execução (UE) n.º 38/2011 do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 1292/2007 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de películas de politereftalato de etileno (PET) originárias da Índia
JO L 15, 20.1.2011, pp. 1–4

2011/118/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Geórgia sobre a readmissão de pessoas que residem sem autorização
JO L 52, 25.2.2011, pp. 45–46

2011/117/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Geórgia sobre a facilitação da emissão de vistos
JO L 52, 25.2.2011, pp. 33–33

2011/37/UE: Decisão de Execução do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, que altera a Decisão 2007/884/CE que autoriza o Reino Unido a continuar a aplicar uma medida que derroga ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e nos artigos 168.º e 169.º da Directiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado
JO L 19, 22.1.2011, pp. 11–12

2011/38/UE: Decisão de Execução do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, que autoriza a França a aplicar um nível de tributação diferenciado a determinados combustíveis ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Directiva 2003/96/CE
JO L 19, 22.1.2011, pp. 13–14

2011/52/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Liechtenstein que altera o Acordo Adicional entre a Comunidade Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Liechtenstein que torna extensivo ao Principado do Liechtenstein o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas
JO L 25, 28.1.2011, pp. 4–4

2011/53/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à posição a tomar pela União Europeia no Comité Misto da Agricultura criado pelo Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao Comércio de Produtos Agrícolas, sobre a adaptação do anexo 3 do Acordo
JO L 25, 28.1.2011, pp. 5–7

2011/51/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à assinatura do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e géneros alimentícios, que altera o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas
JO L 25, 28.1.2011, pp. 3–3

Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Protocolo que estende às medidas aduaneiras de segurança o Acordo sob forma de troca de cartas entre a Comunidade Económica Europeia e o Principado de Andorra
JO L 36, 10.2.2011, pp. 1–2

Conclusões do Conselho sobre o Estudo do Eurostat sobre as implicações orçamentais a longo prazo dos custos das pensões
18250/10

Procedimento escrito concluído em 18 de Janeiro de 2011

Regulamento (UE) n.º 57/2011 do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, que fixa, para 2011, em relação a determinadas populações de peixes e grupos de populações de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da UE, assim como, para os navios da UE, em determinadas águas não UE
JO L 24, 27.1.2011, pp. 1–125

3063.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS), realizada em Bruxelas, em 24 de Janeiro de 2011

Directiva 2011/7/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2011, que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais
JO L 48, 23.2.2011, pp. 1–10

Conclusões do Conselho sobre as Florestas
5122/11 + COR 1 + COR 1 + REV 1(fi) + REV 1 COR 1 (fi)

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 6/2010 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "A reforma do mercado do açúcar alcançou os seus principais objectivos?"
17991/10 + COR1 (de)

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 7/2010 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Auditoria do procedimento de apuramento das contas"
17990/10

3064.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS), realizada em Bruxelas, em 31 de Janeiro de 2011

Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2011, respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 55, 28.2.2011, pp. 1–12

Projecto de conclusões do Conselho sobre a droga na Europa em 2010
5179/11

Regulamento de Execução (UE) n.º 82/2011 do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de madeira contraplacada de okoumé originária da República Popular da China na sequência de um reexame da caducidade nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 e que encerra o reexame intercalar parcial nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009
JO L 28, 2.2.2011, pp. 1–13

3065.ª reunião do Conselho da União Europeia (NEGÓCIOS ESTRANGEIROS), realizada em Bruxelas, em 31 de Janeiro de 2011

Regulamento (UE) n.º 101/2011 do Conselho, de 4 de Fevereiro de 2011, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação na Tunísia
JO L 31, 5.2.2011, pp. 1–12

Conclusões do Conselho sobre o Egipto
5890/11

Conclusões do Conselho sobre a Tunísia
5686/3/11 + REV 3 COR 1

Conclusões do Conselho sobre a Bielorrússia
5809/11

Conclusões do Conselho sobre a intolerância, a discriminação e a violência em razão da religião ou das convicções
5630/11 + REV 1 (cs)

Conclusões do Conselho sobre a Costa do Marfim
5553/1/11 + REV 1

Conclusões do Conselho sobre o Sudão
5552/1/11 + REV1

Conclusões do Conselho sobre o Sael
5650/11

Conclusões do Conselho sobre o Líbano

5820/11

2011/82/UE: Decisão do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça, que estabelece os termos e as condições de participação da Confederação Suíça no programa "Juventude em Acção" e no programa de acção no domínio da aprendizagem ao longo da vida (2007-2013)

JO L 32, 8.2.2011, pp. 1–2

Decisão 2011/70/PESC do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que actualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo

JO L 28, 2.2.2011, pp. 57–59

Regulamento de Execução (UE) n.º 83/2011 do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que dá execução ao n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º 610/2010

JO L 28, 2.2.2011, pp. 14–16

Conclusões do Conselho sobre a PCSD

5642/11

Decisão do Conselho relativa à posição a tomar pela União Europeia no âmbito do Conselho de Ministros ACP-UE sobre o estatuto da Guiné Equatorial no que respeita ao Acordo de Parceria ACP-UE alterado

16430/10

Decisão 2011/71/PESC do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que altera a Decisão 2010/656/PESC do Conselho que renova as medidas restritivas contra a Costa do Marfim

JO L 28, 2.2.2011, pp. 60–61

Regulamento de Execução (UE) n.º 85/2011 do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) n.º 560/2005 que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades a fim de ter em conta a situação na Costa do Marfim

JO L 28, 2.2.2011, pp. 32–33

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, de um Protocolo ao Acordo de Parceria e Cooperação que estabelece uma parceria entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Usbequistão, por outro, que altera o Acordo de forma a tornar extensivas as disposições do Acordo ao comércio bilateral de produtos têxteis, tendo em conta a caducidade do Acordo bilateral sobre produtos têxteis
JO L 106, 27.4.2011, pp. 1-2

Decisão 2011/69/PESC do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que altera a Decisão 2010/639/PESC do Conselho respeitante à adopção de medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia
JO L 28, 2.2.2011, pp. 40–56

Regulamento de Execução (UE) n.º 84/2011 do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 765/2006 do Conselho que impõe medidas restritivas contra o Presidente Lukashenko e alguns funcionários da Bielorrússia
JO L 28, 2.2.2011, pp. 17–31

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JANEIRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
3063.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS), realizada em Bruxelas, em 24 de Janeiro de 2011 Directiva 2011/7/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2011, que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais (<i>Texto relevante para efeitos do EEE</i>) Declaração da Finlândia A Finlândia confirma o seu pleno apoio aos objectivos da reformulação da directiva. A luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais é importante para assegurar o funcionamento correcto do mercado interno e promover a competitividade das empresas, em particular das PME. Os estudos mostram que, com frequência, as entidades públicas pagam as facturas muito depois do termo do prazo aplicável. Os atrasos de pagamento por parte de entidades públicas são fonte de custos injustificados para as empresas privadas e geram ineficácia em geral. Assim, a Finlândia considera que o objectivo principal da directiva reformulada deveria ser estimular o pronto pagamento por parte das autoridades públicas. Lamentavelmente, o resultado das negociações satisfaz este objectivo apenas de forma parcial. Na regulamentação de transacções comerciais entre empresas privadas, a liberdade contratual deveria ser considerada um princípio essencial. A Finlândia lamenta que a directiva reformulada inclua disposições que restringem a liberdade contratual entre empresas, disposições essas que vão além do necessário para atingir os objectivos da directiva. A disposição do artigo 7.º, n.º 2, pode ser mencionada como exemplo dessas restrições excessivas.	PE-CONS 57/10 REV1 (hu)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: DE, IT, AT

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JANEIRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Letónia A Letónia partilha plenamente o objectivo do projecto de directiva relativa à luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais, de assegurar o bom funcionamento do mercado interno, através da eliminação dos obstáculos relativos às transacções comerciais transfronteiras, e de facilitar o acesso das empresas europeias, especialmente das PME, ao financiamento. A Letónia apoia a adopção do projecto de directiva. No entanto, a Letónia mantém preocupações no que respeita às disposições relacionadas com o direito dos credores de receberem juros e indemnizações pelos custos repartidos com a cobrança da dívida. Embora apoiemos o princípio de reforçar os direitos dos credores, consideramos que os direitos dos devedores devem ser tidos em consideração. O credor só deverá ter direito a indemnização se tiver tomado certas medidas para cobrar o pagamento em atraso. Assim, a Letónia é de opinião de que o direito a indemnização deverá incluir a obrigação de o credor enviar uma advertência. A Letónia gostaria de convidar a Comissão Europeia a reavaliar as disposições acima mencionadas no contexto da revisão prevista no artigo 11.º.			
3064.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS), realizada em Bruxelas, em 31 de Janeiro de 2011 Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2011, respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 63/10 + REV 1(ro) + REV 1 COR 1 (ro) + REV 2 (fi) + REV 3 (cs) + REV 4 (nl)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: Contra: DE Abstenção: IE
Declaração da Comissão ad artigo 25.º A Comissão salienta que as informações respeitantes aos direitos dos passageiros nos termos do artigo 25.º só têm de ser facultadas nos terminais definidos no artigo 3.º, alínea m), e, sempre que aplicável, através da Internet, pelas transportadoras e pelos organismos gestores dos terminais.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS JANEIRO DE 2011			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Alemanha A Alemanha está aberta à regulamentação, a nível europeu, dos direitos dos passageiros no transporte de longo curso de autocarro. Todavia, a proposta da Comissão incluiu também os serviços locais e regionais, sem que fosse apresentada uma avaliação de impacto que atendesse à situação desses serviços. Por isso mesmo, o resultado do processo de conciliação, de que decorre nomeadamente um importante alargamento dos direitos dos passageiros, igualmente vinculativos para os serviços locais e regionais, constitui uma considerável ingerência nas competências dos Estados-Membros, protegidas pelo princípio da subsidiariedade. A Alemanha lamenta não poder, por esse motivo, apoiar o resultado do processo de conciliação.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS JANEIRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
3062.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS), realizada em Bruxelas, em 18 de Janeiro de 2011 Regulamento de Execução do Conselho (UE) n.º 38/2011 de 18 de Janeiro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 1292/2007 do Conselho que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de películas de politereftalato de etileno (PET) originárias da Índia 18160/10 2011/118/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Geórgia sobre a readmissão de pessoas que residem sem autorização 15507/10 2011/117/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Geórgia sobre a facilitação da emissão de vistos 11324/10 2011/37/UE: Decisão de Execução do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, que altera a Decisão 2007/884/CE que autoriza o Reino Unido a continuar a aplicar uma medida que derroga ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e nos artigos 168.º e 169.º da Directiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado 17507/10 2011/38/UE: Decisão de Execução do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, que autoriza a França a aplicar um nível de tributação diferenciado a determinados combustíveis ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Directiva 2003/96/CE 17877/10	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS JANEIRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2011/52/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Liechtenstein que altera o Acordo Adicional entre a Comunidade Europeia, a Confederação Suíça e o Principado do Liechtenstein que torna extensivo ao Principado do Liechtenstein o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas 16207/10 2011/53/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à posição a tomar pela União Europeia no Comité Misto da Agricultura criado pelo Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao Comércio de Produtos Agrícolas, sobre a adaptação do Anexo 3 do Acordo 16270/10 2011/51/UE: Decisão do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, relativa à assinatura do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e géneros alimentícios, que altera o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas JO L 25, 28.1.2011, p. 3–3 16207/10 Decisão do Conselho de 18 de Janeiro de 2011, relativa à celebração do Protocolo que estende às medidas aduaneiras de segurança o Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Económica Europeia e o Principado de Andorra 17403/10 + COR 1 Conclusões do Conselho sobre o Estudo do Eurostat sobre as implicações orçamentais a longo prazo dos custos das pensões 18250/10	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS JANEIRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 18 de Janeiro de 2011 Regulamento (UE) n.º 57/2011 do Conselho, de 18 de Janeiro de 2011, que fixa, para 2011, em relação a determinadas populações de peixes e grupos de populações de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da UE, assim como, para os navios da UE, em determinadas águas não pertencentes à UE 17546/10	
Declaração conjunta do Reino Unido e da Irlanda sobre as preferências da Haia "O Reino Unido e a Irlanda consideram que as preferências da Haia são parte integrante da estabilidade relativa, reflectindo a necessidade de salvaguardar as necessidades especiais das regiões cujas populações locais são especialmente dependentes da pesca e indústrias afins. Tal foi explicitamente reconhecido na política comunitária das pescas e enunciado nos Regulamentos n.º 170/83 e 3760/92 do Conselho, e reiterado no Regulamento n.º 2371/2002 do Conselho."	
Declaração da Bélgica, Dinamarca, Alemanha, França e Países Baixos sobre as preferências da Haia "A Bélgica, a Dinamarca, a Alemanha, a França e os Países Baixos são de opinião que as tabelas de repartição das quotas foram definitivamente acordadas em 1983. Essas tabelas estão na base da estabilidade relativa, um princípio estabelecido no regulamento de base que rege a política comum das pescas. Em nossa opinião, as preferências da Haia são contrárias ao princípio da estabilidade relativa."	
Declaração da Espanha sobre o bacalhau-polar nas águas da Noruega "O Reino de Espanha considera que a revisão dos parâmetros e o valor das trocas com a Noruega devem ser reconsiderados a fim de se alcançar uma situação mais equilibrada. Do mesmo modo, sublinha que o acesso da Noruega ao Espaço Económico Europeu continua ligado ao compromisso que este país assumiu em relação à atribuição do chamado "bacalhau de coesão" à Espanha, a Portugal, à Irlanda e à Grécia, que foi um dos compromissos assumidos pela Noruega para conseguir a abertura do mercado comunitário."	
Declaração da Espanha sobre a componente meridional do verdinho comum "O Reino de Espanha considera adequado que, tendo em conta as características da frota de pesca da componente meridional das pescarias do verdinho comum, as futuras propostas para a fixação de possibilidades de pesca assegurem a preservação das práticas tradicionais de pesca, bem como a finalidade da componente meridional destas pescarias em termos de consumo humano, ligando-as à sua componente social e histórica a não a actividades industriais."	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
JANEIRO DE 2011

OUTROS ACTOS

Votações/Declarações tornadas públicas

Declaração da Espanha sobre o lagostim na zona VII (NEP/07)

"O Reino de Espanha considera que as capturas no Banco de Porcupine, unidade de gestão 16 da zona VII (NEP/07U16; nota n.º 1), não reflectem as capturas históricas da frota espanhola. Consequentemente, solicita que a Comissão procure resolver com a maior brevidade possível a alteração deste valor no presente regulamento do Conselho a fim de corrigir a diferença entre as suas capturas históricas e as capturas autorizadas nesta unidade 16."

Declarações do Conselho e da Comissão

1. Ad fixação das possibilidades de pesca definitivas

"A Comissão tenciona apresentar ao Conselho, logo que lhe seja possível, uma proposta relativa à fixação das possibilidades de pesca definitivas, incluindo as possibilidades não atribuídas para determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes no Regulamento sobre os TAC de 2011, que são objecto de consultas bilaterais sobre pescas com as Ilhas Faroé, tendo em vista a adopção pelo Conselho do correspondente acto jurídico o mais tardar em 31 de Maio de 2011."

2. Ad devoluções da Noruega

"A Comissão tomará as medidas necessárias para pôr em prática a condição acordada com a Noruega no que se refere à retenção a bordo de peixe subdimensionado capturado por navios que participam em experiências em matéria de pescas plenamente documentadas, a fim de evitar as devoluções. A Comissão compromete-se a estudar a possibilidade de generalizar esta abordagem a todas as pescas."

3. Ad pesca ao pimpim

"A Comissão declara a sua intenção de tomar as medidas adequadas no início de 2011 para fixar, no âmbito do processo legislativo ordinário, uma dimensão de malha apropriada para a pesca específica do pimpim tendo em vista completar o quadro jurídico para esta pesca para 2011."

4. Ad novas pescas e pescas em desenvolvimento

"O Conselho e a Comissão reconhecem a necessidade de definir directrizes para o estabelecimento e a expansão de novas pescas e de pescas em desenvolvimento. O Conselho convida a Comissão a propor essas directrizes durante o ano de 2011 no âmbito da reforma da Política Comum das Pescas. Essa proposta poderá incorporar os requisitos relativos às avaliações do impacto ambiental antes do estabelecimento e expansão de novas pescas e de pescas em desenvolvimento, e terá devidamente em consideração os trabalhos realizados neste domínio, no âmbito da FAO e da NEAFC."

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
JANEIRO DE 2011

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
5. Ad encerramento da pesca do bacalhau na zona IIIa "<u>A Comissão</u> regista que existem poucos indícios de melhoria para a unidade populacional de bacalhau no Kattegat, apesar das reduções substanciais dos TAC durante a última década. Por conseguinte, a Comissão reconhece a necessidade de outras medidas para proteger esta unidade populacional. Para o efeito, a Comissão solicitará ao CCTEP que avalie a eficácia dos encerramentos sazonais para todas as actividades de pesca com redes de arrasto que não sejam as que se considere que tenham capturado quantidades pouco significativas de bacalhau, entre 1 de Janeiro e 30 de Abril, para proteger a população reprodutora. Com base nesta avaliação, a Comissão estudará a possibilidade de incluir essas disposições no contexto da revisão do plano de recuperação do bacalhau." 6. Ad Revisão do plano relativo ao bacalhau "<u>A Comissão</u>, registando que persiste o estado de pauperado das unidades populacionais de bacalhau abrangidas pelo Regulamento (CE) 1342/2008 e a falta de provas quanto à redução das taxas de mortalidade por pesca, procederá a uma revisão de todos os factores pertinentes relativos às pescas às unidades populacionais pertinentes de bacalhau. A revisão incluirá as medidas definidas de acordo com o regulamento acima referido, a respectiva implementação e os seus efeitos, incluindo medidas relativas à redução das devoluções e medidas respeitantes à gestão do bacalhau decididas pelos Estados-Membros, bem como a aplicação das limitações do esforço de pesca. A revisão abrangerá os aspectos científicos e de controlo e exigirá a apresentação dos dados pertinentes pelos Estados-Membros. A Comissão solicitará o parecer do CCTEP no que se refere à revisão e consultará as partes interessadas através dos conselhos consultivos regionais. A Comissão compromete-se a convocar uma conferência para debater os resultados dessas consultas." 7. Ad encerramento da pesca do bacalhau na zona VIa "<u>A Comissão e o Conselho</u> acordam em analisar a possibilidade de restrições espaciais e temporais, tendo em vista a conservação do bacalhau, às possibilidades de pesca do bacalhau e às espécies capturadas com o bacalhau numa zona delimitada pelas seguintes coordenadas, entre 1 de Fevereiro e 31 de Março: 7°00W 55°00N 6°00W 55°00N 6°00W 55°30N 7°00W 55°30N Com base nas avaliações realizadas pelo CCTEP, poderão ser consideradas restrições semelhantes, conforme adequado, a fim de reduzir a mortalidade do bacalhau noutras partes das zonas VIa."	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
JANEIRO DE 2011**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
8. Ad condições para as capturas acessórias "A Comissão irá solicitar o parecer científico do CCTEP em relação aos efeitos prováveis da regulação dos desembarques permitidos de bacalhau da zona VIa em proporção aos desembarques de outras espécies (limitação das capturas acessórias), quer como uma restrição autónoma, quer em combinação com uma restrição do TAC. Com base no parecer recebido, a Comissão fará as propostas adequadas." 9. Ad esforço de pesca de Espanha "Um grupo de navios espanhóis utilizando redes de arrasto para a captura de pescada-branca a oeste da Escócia está actualmente excluído do regime de esforço de pesca aplicável ao plano relativo ao bacalhau. Esse grupo terá de voltar a ser incluído no referido regime se não puder ser demonstrado que continua a capturar menos de 1,5% de bacalhau. A Espanha pode aproveitar a oportunidade para apresentar dados suplementares sobre capturas, na reunião plenária do CCTEP na Primavera de 2011, a fim de provar que cumpriu essa condição. Na falta de dados suplementares suficientes, o Conselho e a Comissão comprometem-se a prever que o grupo de navios em causa volte a ser imediatamente incluído no regime, de acordo com as regras previstas no plano para o bacalhau e respectivas medidas de execução." 10. Ad limitação do esforço no Mar Céltico "O Conselho e a Comissão tomam conhecimento do parecer do CIEM, e do CCTEP sobre a necessidade de evitar o aumento do esforço de pesca para qualquer tipo de pesca no Mar Céltico. Devem ser aprofundados os trabalhos sobre esta questão durante o ano de 2011 no contexto da revisão em curso das águas ocidentais." 11. Ad limitação do esforço e das quotas "A Comissão, em estreita colaboração com os Estados-Membros em causa, seguirá a evolução da utilização das quotas e do esforço de pesca a fim de avaliar quaisquer casos em que o esforço de pesca seja muito pequeno em relação às quotas atribuídas aos Estados-Membros em causa e, se necessário, para resolver quaisquer problemas evidenciados por essa avaliação." 12. Ad arinca e badejo no Mar Céltico "A Comissão regista que os Estados-Membros se comprometem a aplicar uma melhor selectividade das artes da pesca na pesca à arinca e ao badejo no Mar Céltico." 13. Ad zonas de TAC para o lagostim (Nephrops) na Zona VII "O Conselho e a Comissão concordam com a necessidade de aprofundar melhor as medidas necessárias para responder ao parecer do CIEM e do CCTEP sobre a conveniência de gerir unidades funcionais individuais de lagostim na Zona VII. Há que prosseguir os trabalhos sobre a questão em 2011."	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
JANEIRO DE 2011**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
14. Ad sarda "A quota proposta para a sarda será revista a fim de assegurar o respeito pelo princípio da estabilidade relativa e garantir que qualquer pagamento dos Estados-Membros em 2011 seja tratado de forma equitativa ao longo do processo de repartição das quotas respectivas da UE. Para o efeito, <u>a Comissão</u> organizará uma reunião técnica antes de 31 de Janeiro de 2011 a fim de estabelecer a metodologia para esse exercício." 15. Ad linguado do Canal da Mancha Ocidental – pescas totalmente documentadas "<u>A Comissão</u> e o <u>Conselho</u> reconhecem a necessidade de, em 2011, acompanhar de perto e avaliar a iniciativa sobre as pescas totalmente documentadas para a pesca ao linguado do Canal da Mancha Ocidental e, em particular, de avaliar o efeito dessas medidas na redução das devoluções de linguado nesta zona com base nos dados a fornecer pelos Estados-Membros em causa." 16. Ad declaração do Conselho e da Comissão sobre os camarões da zona NAFO 3M "A fim de providenciar uma gestão coerente da política externa das pescas, <u>a Comissão</u> pode, tendo em conta os pareceres científicos, apresentar ao Conselho, na perspectiva da reunião anual da NAFO de 2011, uma proposta de revisão das medidas de gestão do camarão na zona 3M, estabelecendo que a pesca a esta unidade populacional será reaberta se o parecer científico assim o permitir. Além disso, <u>o Conselho</u> convida a Comissão a apresentar-lhe uma proposta de medidas de gestão a longo prazo para esta unidade populacional, logo que lhe for possível." 17. Ad plano para a pescada-austral e o lagostim "<u>A Comissão</u> e o <u>Conselho</u> reconhecem que, sem prejuízo dos resultados da revisão do plano de recuperação para a pescada-austral e o lagostim em 2011, revela-se adequado melhorar o actual sistema de limitação do esforço de pesca a fim de ter em conta o impacto que os diferentes tipos de artes de pesca têm nas unidades populacionais em causa. <u>A Comissão</u>, registando que persiste o estado depauperado da pescada-austral e a falta de provas indicando que existe uma redução das taxas de mortalidade por pesca, concluirá a revisão de todos os factores pertinentes relativos à pesca à pescada-austral. A revisão incluirá as medidas definidas de acordo com o Plano de recuperação da pescada-austral e do lagostim, a respectiva implementação e a sua contribuição para melhorar o estado desta unidade populacional."	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS JANEIRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
18. Ad declaração da Comissão sobre o plano de capacidade para a pesca ao atum rabilho (Anexo IV) "A Comissão reconhece que o plano de gestão da UE para a capacidade de pesca constante do Anexo IV, ponto 4, quadros A e B, pode ser revisto. Essa revisão terá em linha de conta os planos de gestão nacionais para a capacidade de pesca apresentados pelos Estados-Membros, para aprovação pela Comissão antes de serem transmitidos à ICCAT em Fevereiro de 2011. O plano de gestão da UE previsto no regulamento em vigor será por conseguinte revisto após a próxima reunião intercalar da ICCAT (Fevereiro de 2011), durante a qual a ICCAT adoptará formalmente os planos de capacidade apresentados pelas partes contratantes, incluindo a UE." 19. Ad licenças concedidas aos navios da Venezuela para a pesca de lucianos na Guiana Francesa "O Conselho toma nota de que a Comissão tenciona apresentar-lhe em breve uma proposta de decisão do Conselho que aprova uma Declaração de Consentimento sobre o acesso dos navios de pesca que arvoram pavilhão da República Bolivariana da Venezuela à zona económica exclusiva ao largo da costa da Guiné Francesa (equivalente a um acordo internacional e, portanto, necessitando o consentimento do Parlamento Europeu). Esta Declaração de Consentimento do Conselho servirá de base jurídica para a concessão de licenças a esses navios. O Conselho e a Comissão entendem que, a fim de evitar a ruptura de abastecimento à indústria transformadora da Guiana Francesa, é importante que os navios da Venezuela possam continuar a sua actividade desde o início do ano de 2011. Tendo em conta o que precede, as licenças devem ser emitidas numa base provisória, sujeitas à conclusão do processo de adopção da decisão do Conselho acima referida sobre a Declaração de Consentimento." 20. Ad política de devoluções "A Comissão e o Conselho reconhecem que as devoluções de peixe constituem um desperdício de recursos naturais e são um problema grave no contexto da pesca a nível mundial e europeu. As devoluções generalizadas prejudicam os ecossistemas marinhos e a viabilidade financeira da indústria da pesca e são condenáveis do ponto de vista ético. A Comissão e o Conselho comprometem-se a reduzir as devoluções desde já e no âmbito de uma reforma da Política Comum das Pescas. Saúdam as medidas tomadas pelos Estados-Membros e outras entidades e trabalharão em estreita colaboração com eles para combater este problema, nomeadamente por meio de experiências sobre sistemas de gestão alternativos, pescas plenamente documentadas ou de gestão pelo esforço. A Comissão e o Conselho estão também desejosos de conhecer o resultado de iniciativas tais como a gestão das quotas de capturas a fim de dispor de uma avaliação do CCTEP sobre a sua eficácia para reduzir as devoluções e a mortalidade global dos peixes." 3063.^a reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS), realizada em Bruxelas, em 24 de Janeiro de 2011 Conclusões do Conselho sobre as Florestas 5122/11 + COR 1 + COR 1 + REV 1(fi) + REV 1 COR 1 (fi)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS JANEIRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 6/2010 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "A reforma do mercado do açúcar alcançou os seus principais objectivos?" 17991/10 + COR1 (de) Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 7/2010 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Auditoria do procedimento de apuramento das contas" 17990/10 3064.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS), realizada em Bruxelas, em 31 de Janeiro de 2011 Regulamento de Execução (UE) n.º 82/2011 do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que institui um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre as importações de madeira contraplacada de okoumé originária da República Popular da China na sequência de um reexame da caducidade nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 e que encerra o reexame intercalar parcial nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 5087/11 + REV 1 (lt) Projecto de conclusões do Conselho sobre a droga na Europa em 2010 5179/11 3065.ª reunião do Conselho da União Europeia (NEGÓCIOS ESTRANGEIROS), realizada em Bruxelas, em 31 de Janeiro de 2011 Decisão (UE) n.º 101/2011 do Conselho, de 4 de Fevereiro de 2011, que institui medidas restritivas contra certas pessoas e entidades, tendo em conta a situação na Tunísia 5715/1/11 REV 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS JANEIRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o Egipto 5890/11 Conclusões do Conselho sobre a Tunísia 5686/3/11 + REV 3 COR 1 Conclusões do Conselho sobre a Bielorrússia 5809/11 Conclusões do Conselho sobre a intolerância, a discriminação e a violência em razão da religião ou das convicções 5630/11 + REV 1 (cs) Conclusões do Conselho sobre a Costa do Marfim 5553/1/11 + REV 1 Conclusões do Conselho sobre o Sudão 5552/1/11 + REV1 Conclusões do Conselho sobre o Sael 5650/11 Conclusões do Conselho sobre o Líbano 5820/11 2011/82/UE: Decisão do Conselho de 31 de Janeiro de 2011, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça, que estabelece os termos e as condições de participação da Confederação Suíça no programa "Juventude em Acção" e no programa de acção no domínio da aprendizagem ao longo da vida (2007-2013) 12818/10 + REV 1 (hu)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS JANEIRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão 2011/70/PESC do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que actualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo 5447/11 + ADD 1 Regulamento de Execução (UE) n.º 83/2011 do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que dá execução ao n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2580/2010 relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º 610/2009 5454/11 + ADD1 Conclusões do Conselho sobre a PCSD 5642/11 Decisão do Conselho relativa à posição a tomar pela União Europeia no âmbito do Comité de Embaixadores ACP UE sobre o estatuto da Guiné Equatorial no que respeita ao Acordo de Parceria ACP UE alterado 16430/10 Decisão 2011/71/PESC do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que altera a Decisão 2010/656/PESC do Conselho que renova as medidas restritivas contra a Costa do Marfim 5507/11 Regulamento de Execução (UE) n.º 85/2011 do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) n.º 560/2005 que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades a fim de ter em conta a situação na Costa do Marfim 5510/11 + ADD1 REV1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS JANEIRO DE 2011	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, de um Protocolo ao Acordo de Parceria e Cooperação que estabelece uma parceria entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Usbequistão, por outro, que altera o Acordo de forma a tornar extensivas as disposições do Acordo ao comércio bilateral de produtos têxteis, tendo em conta a caducidade do Acordo bilateral sobre produtos têxteis 16382/10 + ADD1 COR 1 REV2 Regulamento de Execução (UE) n.º 84/2011 do Conselho, de 31 de Janeiro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 765/2006 do Conselho que impõe medidas restritivas contra o Presidente Lukashenko e alguns funcionários da Bielorrússia 5509/11	